



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
CONSELHO SUPERIOR

EDITAL 08/2025 – CONSUP/IFPA

ANÁLISE DE RECURSO

DATA DE RECEBIMENTO: 22/10/2025

INTERESSADO: PATRÍCIA TERESA SOUZA DA LUZ

1. SÍNTESE DO RECURSO:

A servidora recorre em relação à não homologação de sua candidatura baseada no item 6.4.7 do edital. A mesma alega que cumpriu o item ao apresentar documentos comprobatórios de que não está cumprindo punição disciplinar e que as demais informações solicitadas no referido item são públicas e podem ser verificadas pela Comissão. Alega ainda que não há modelo de declaração disponível e que não especifica no edital quem deveria emitir a declaração.

2. ANÁLISE:

Considerando a argumentação apresentada no pedido de recurso da servidora, foi realizada em reunião da Comissão Eleitoral Central e diante da análise dos documentos apresentados na inscrição e na etapa de recurso, à luz do edital, foi verificada a inviabilidade de acatar o recurso, pois o edital foi claro em solicitar declaração do conjunto de informações pelo candidato, como se vê no excerto:

6.4. A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade.

[...]

6.4.7. Deverá ser juntada declaração de que o servidor não está cumprindo punição disciplinar, **cedido à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFPA ou afastado nos termos dos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3.**
[negrito nosso]

A servidora cumpriu apenas parcialmente o item, faltando documento comprobatório de que não está cedida à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFPA ou afastada nos termos dos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3, sendo este um expresse dever do candidato, segundo o edital. Cabe mencionar que a comissão disponibilizou canal de contato para o caso de dúvidas e que não recebeu pedido de esclarecimentos sobre o item por parte da servidora.

3. CONCLUSÃO:

Considerando a ausência de parte das informações supracitadas na documentação apresentada, a comissão decidiu pela **manutenção da não homologação da inscrição.**

Belém, 28 de outubro de 2025.

Abel Pojo Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral CONSUP
Resolução 1470/2025 – CONSUP